



MPV 571

00239



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	(X) SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Osmar Júnior	PCdoB	PI	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 6º o Inciso IX:

IX – proteger áreas úmidas, especialmente as situadas em áreas transfronteiras. (NR)

Justificativa

O Brasil não reconhece o conceito de “áreas internacionais” ou de “áreas de interesse internacional” localizada em seu território. A razão é que ao reconhecer área de seu território como “de interesse internacional” pode ser entendido como a redução de sua soberania sobre parte de seu espaço territorial.

O Brasil reconhece, para esse tipo de caso, o conceito de “área transfronteiriça”, indicando área de acidentes geográficos, bem como bioma ou parte dele que tem continuidade além de nossa fronteira. Esse parece ser o caso dessas “áreas úmidas”.

Brasília, 04 de junho de 2012

Deputado

